



# Serviço de Auditoria Interna

Relatório de Atividades

2020

## Índice

- I. Nota introdutória
  
- II. Atividades desenvolvidas
  - 1. Ações de auditoria previstas no Plano Anual.
  - 2. Outras ações de auditoria.
  - 3. Outros trabalhos.
  - 4. Elaboração do relatório de execução do PPRGCIC.
  - 5. Participação em ações de formação internas
  - 6. Participação em reuniões de auditores internos do SNS
  - 7. Elaboração do plano de atividades para 2021.
  - 8. Elaboração do relatório de atividades de 2019.

## I. Nota Introdutória

O presente relatório pretende efetuar uma descrição sumária e objetiva das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Auditoria Interna da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE, durante o exercício de 2020.

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, Anexo III, compete ao Serviço de Auditoria Interna (SAI) *“elaborar anualmente um relatório sobre a atividade desenvolvida”*.

## II. Atividades desenvolvidas

A auditoria interna é uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, controlo e governação.

A missão da auditoria interna consiste em aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento baseados em risco.

De acordo com o artigo 19.º do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, compete ao serviço de auditoria interna a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo.

## 1. Ações de Auditoria previstas no plano de atividades

Foram concluídas as ações de auditoria previstas no plano de atividades para 2020, aprovado pelo C.A.:

- Auditoria às retribuições por desempenho de atividades fora do período normal de trabalho;
- Auditoria a Equipamentos para Estudos de Neurofisiologia;
- Auditoria a Equipamentos para Estudos de Cardiologia;
- Auditoria a Equipamentos para Estudos de Pneumologia.

## 2. Outras ações de auditoria

No decorrer do exercício de 2020, atendendo à situação vivida de contexto de epidemia, foi decidida a realização de uma ação de auditoria aos donativos covid-19, que obviamente não se encontrava prevista no plano de atividades. A ação de auditoria foi iniciada e concluída durante o exercício.

## 3. Outros trabalhos

No decurso do exercício de 2020, foram igualmente concluídas as atividades a seguir mencionadas:

- processo de inquérito relacionado com arquivo clínico, por instruções do C.A.;
- incompatibilidades: análise das declarações de inexistência de incompatibilidades e encaminhamento para a necessária publicitação no sítio da internet da ULSM, EPE.

#### 4. Elaboração do relatório de execução do PPRGCIC.

No cumprimento do disposto no artigo 19.º do anexo III ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, no n.º 2, alínea e), foi elaborado o relatório anual de execução do PPRGCIC.

#### 5. Participação em ações de formação internas

O auditor interno participou em ações de formação interna de caráter obrigatório, bem como outras de interesse para a função e para um melhor conhecimento da realidade da ULSM.

Participou ainda, na qualidade de formador, nas formações de acolhimento a novos colaboradores, abordando a temática do PPRGCIC da ULSM, EPE.

Em 2020, organizou igualmente um workshop na ULSM, EPE, como tema “Integridade na Gestão Pública”, que teve como orador um representante do Conselho de Prevenção da Corrupção.

#### 6. Participação em reuniões de auditores internos do SNS

Participação em reuniões dos auditores internos do SNS, que decorreram online, abordando os temas mais prementes relacionados com a função de auditor interno no seio do SNS.

#### 7. Elaboração do plano de atividades para 2021

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, Anexo III, compete ao Serviço de Auditoria Interna (SAI) “*elaborar o plano anual de auditoria interna*”.

8. Elaboração do relatório de atividades de 2019.

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro, Anexo III, compete ao Serviço de Auditoria Interna (SAI) “*elaborar um relatório sobre a atividade desenvolvida*”.

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE

Janeiro de 2021

O Diretor do Serviço de Auditoria Interna

---

Jorge Nunes